



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	Descrição	QTD	UND
1	CAMISA GOLA V - ANOS INICIAIS	12.100,00	Unidade
	camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. com viés na cor azul claro. mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. nas cores azul royal com friso azul claro. gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com friso azul claro com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. na altura do peito esquerdo devera conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. barra da camisa rebatida com três costuras.		
2	CAMISA GOLA V - ANOS FINAIS	11.800,00	Unidade
	camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. com viés na cor azul claro. mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. nas cores azul royal com friso azul claro. gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com friso azul claro com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. na altura do peito esquerdo devera conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. barra da camisa rebatida com três costuras.		
3	CAMISA GOLA V - EJA	1.540,00	Unidade
	camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. com viés na cor azul claro. mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. nas cores azul royal com friso azul claro. gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com friso azul claro com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. na altura do peito esquerdo devera conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. barra da camisa rebatida com três costuras.		
4	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	3.641,00	Unidade
	conjunto infantil masculino composto por uma camiseta e um short em helanca: camiseta confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos na cor branca. frente da camiseta: deverá conter 02 faixas na horizontal com altura de 4,0 cm. sendo uma na cor azul royal medindo 3cm e uma na cor azul claro medindo 1,0 cm de altura impressa em serigrafia. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. cavas e gola da camiseta com viés na cor azul royal com 10mm. rebatida com três costuras. costa da camiseta deverá conter uma		





impressão em serigrafia com o brasão do município e a logo da prefeitura na suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5 altura. short em tecido de helanca 100% poliamida com gramatura 280g com variação de até 3% para mais ou para menos na cor azul royal. nas laterais dos shorts deverá conter viés na cor azul claro. na perna esquerda do short deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. elástico na cintura com 40mm rebatido com 04 costuras barra do short rebatida com 02 costuras.

5	CONJUNTO INFANTIL FEMININO	3.434,00	Unidade
conjunto infantil feminino composto por uma camiseta e um short saia em helanca: camiseta confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos na cor branca. frente da camiseta: deverá conter 02 faixas na horizontal com altura de 4,0 cm. sendo uma na cor azul royal medindo 3cm e uma na cor azul claro medindo 1,0 cm de altura impressa em serigrafia. na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. elástico na cintura com 40mm rebatido com 04 costuras barra do short rebatida com 02 costuras, tudo conforme layout em anexo.			

#### LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	CAMISA GOLA V - ANOS INICIAIS	12.100	Unidade	R\$ 85,90	R\$ 1.039.390,00
Especificação: Camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de Até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. Na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou Para menos. Com viés na cor azul claro. Mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. Nas cores azul royal com falso azul claro. Gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com falso azul claro Com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. Barra da camisa rebatida com três costuras.					
2	CAMISA GOLA V - ANOS FINAIS	11.800	Unidade	R\$ 85,90	R\$ 1.013.620,00
Especificação: Camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de Até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. Na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou Para menos. Com viés na cor azul claro. Mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. Nas cores azul royal com falso azul claro. Gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com falso azul claro Com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. Barra da camisa rebatida com três costuras.					
3	CAMISA GOLA V - EJA	1.540	Unidade	R\$ 86,95	133.903,00
Especificação: Camisa gola v: camisa confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de Até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos. Na cor branca com detalhes na cor azul royal em tecido pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou Para menos. Com viés na cor azul claro. Mangas com punho em tecido retilíneo 100% poliéster medindo 2,5cm de altura. Nas cores azul royal com falso azul claro. Gola em v em tecido retilíneo 100% poliéster, com 2,5cm de altura personalizada nas cores azul royal com falso azul claro Com a palavra são gonçalo do amarante em toda a sua extensão na cor branca. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de altura por 6,5 de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca. Costa uma impressão em serigrafia contendo o brasão e a logo da prefeitura nas suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5cm de altura. Barra da camisa rebatida com três costuras.					
4	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO	3.641	Unidade	R\$ 86,70	R\$ 315.674,70
Especificação: Conjunto infantil masculino composto por uma camiseta e um short em helanca: camiseta confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com					





variação de até 5 % pra mais ou para menos na cor branca. Frente da camiseta: deverá conter 02 faixas na horizontal Com altura de 4,0 cm. Sendo uma na cor azul royal mendindo 3cm e uma na cor azul claro medindo 1,0 cm de altura impressa em serigrafia. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Cavas e gola da camiseta com viés na cor azul royal com 10mm. Rebatida com três costuras. Costa da Camiseta deverá conter uma impressão em serigrafia com o brasão do município e a logo da prefeitura na suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5 altura. Short em tecido de helanca 100% poliamida com gramatura 280g com variação de até 3% para mais ou para menos na cor azul royal. Nas laterais dos shorts devera conter viés na cor azul claro. Na perna esquerda do short deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Elastico na cintura com 40mm rebatido com 04 costuras barra do short rebatida com 02 costuras.

5	CONJUNTO FEMININO	INFANTIL	3.434	Unidade	R\$ 101,18	R\$ 347.452,12
---	-------------------	----------	-------	---------	------------	----------------

Especificação: Conjunto infantil feminino composto por uma camiseta e um short saia em helanca: camiseta confeccionada em malha pv composição 67% poliéster e 33% viscose com variação de até 5 % pra mais ou para menos com gramatura 180g com variação de até 5 % pra mais ou para menos na cor branca. Frente da camiseta: deverá conter 02 faixas na horizontal Com altura de 4,0 cm. Sendo uma na cor azul royal mendindo 3cm e uma na cor azul claro medindo 1,0 cm de altura impressa em serigrafia. Na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Cavas e gola da camiseta com viés na cor azul royal com 10mm. Rebatida com três costuras. Costa da Camiseta deverá conter uma impressão em serigrafia com o brasão do município e a logo da prefeitura na suas cores originais medindo 26cm de largura por 7,5 altura. Short saia em tecido de helanca 100% poliamida com gramatura 280g com variação de até 3% para mais ou para menos na cor azul royal. Nas laterais dos shorts devera conter viés na cor azul claro. Na perna esquerda do Short deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá bordada em alta definição contendo o brasão do município nas cores originais medindo 8cm de largura por 6,5cm altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Elastico na cintura com 40mm rebatido com 04 costuras barra do short rebatida com 02 costuras, tudo conforme layout em anexo.

**Valor total médio do lote R\$: 2.850.039,82 (dois milhões oitocentos e cinquenta mil, trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.850.039,82 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pelo órgão gestor do contrato, observadas as condições abaixo:

**A empresa contratada deverá formalizar pedido de autorização, indicando expressamente:**

- a) a parte do objeto a ser subcontratada;
- b) a empresa subcontratada, acompanhada de documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- c) a comprovação de capacidade técnica e idoneidade da subcontratada, em conformidade com as exigências do edital e da legislação aplicável.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ivete Alcântara, 120, centro, São Gonçalo do Amarante / CE.

### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*[Assinatura]*





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.10(s) documento(s) apresentado(s) deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de





Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de





negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa





jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021), apresentados na forma da lei, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido, pelo menos 50% (cinquenta por cento), dos bens/itens compatíveis com o objeto da presente licitação para todos os itens.

8.29.1 A exigência de comprovação técnica equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto em uma licitação de **registro de preço visando futura contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para o ensino infantil, anos iniciais, anos finais e eja para atender as necessidades da secretaria de educação do município de São Gonçalo do Amarante - CE**, de interesse da Secretaria de Educação, tem como base os princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e à mitigação de riscos contratuais. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, § 2º, autoriza a Administração Pública a exigir documentos que demonstrem a qualificação técnica dos licitantes, desde que esses critérios sejam proporcionais, pertinentes e compatíveis com o objeto do contrato. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, cujos quantitativos poderão ser somados para efeito de comprovação, desde que todos atendam às exigências formais estabelecidas.

O percentual de 50% (cinquenta por cento) é uma exigência razoável, que assegura a comprovação da capacidade do licitante sem restringir a competitividade. A exigência reduz significativamente os riscos de inadimplência contratual, uma vez que garante que a empresa contratada já tenha experiência prática no fornecimento de porte similar e complexidade. Isso evita atrasos, falhas ou interrupções nas entregas, objeto deste termo, resguardando o interesse público. É compatível com o objeto do contrato e atende ao critério de proporcionalidade, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição Federal e nos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

*[Assinatura]*





Essa exigência não cria barreiras indevidas à participação de licitantes, sendo equilibrada e adequada às necessidades da Administração.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

9.1. O licitante se obriga a entregar para análise, amostras para todos os itens do(s) Lote(s) no (s) qual (ais) seja(m) declarado(s) vencedor(es) de acordo com a descrição dos itens do referido lote. As amostras deveram ser acompanhadas com laudos emitido no ano de 2025 por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo **INMETRO**, em nome da empresa licitante, para comprovação das especificações de características dos tecidos: composição - gramatura - **pilling** - solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) - solidez da cor a ação do ferro de passar a quente - solidez da cor a fricção.

**ESPECIFICAÇÃO TECIDO MEIA MALHA PV: 67% POLIESTER 33% VISCOSE:CARACTERÍSTICA:** NORMA. **COMPOSIÇÃO:**AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021 / ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008 / ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992. **GRAMATURA:** ASTM D3776: 2017 / ABNT NBR 10591:2008. **PILLING:** ASTM D 4970: 2016 (MÉTODO MARTINDALE). **SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL:** ABNT NBR ISO 105-C06:2010. **SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO):** DIN54020:1983 / AATCC 15:2013 / ABNT NBR ISO 105-E04:2014. **SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE:** ABNT NBR ISO 105-X11:2018 / AATCC 133:2013. **SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO:** ABNT NBR ISO 105-X12:2019 / AATCC 8:2013.

**ESPECIFICAÇÃO TECIDO HELANCA 100% POLIAMIDA COR PANTONE 19-4050 TPX: CARACTERÍSTICA:** NORMA. **COMPOSIÇÃO:**AATCC 20: 2021 e AATCC 20A: 2021 / ASTM D 276:2008 e ASTM D 629:2008 / ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914: 1992. **GRAMATURA:** ASTM D3776: 2017 / ABNT NBR 10591:2008. **PILLING:** ASTM D 4970: 2016 (MÉTODO MARTINDALE). **SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMESTICA E COMERCIAL:** ABNT NBR ISO 105-C06:2010. **SOLIDEZ DA COR AO SUOR (ACIDO e ALCALINO):** DIN54020:1983 /AATCC 15:2013 / ABNT NBR ISO 105-E04:2014. **SOLIDEZ DA COR AÇÃO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE:**ABNT NBR ISO 105-X11:2018 / AATCC 133:2013. **SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO:** ABNT NBR ISO 105-X12:2019 / AATCC 8:2013. As amostras devem ser devidamente identificadas com o nome da licitante, o número do certame, lote e demais informações necessárias, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, de acordo com as

*JF*





especificações técnicas exigidas no termo de referência, após a entrega da proposta readequada de preços. Exame de conformidade" objetivo, detalhando as características intrínsecas e o desempenho dos materiais constituintes das amostras tais documentos são imprescindíveis para a aferição de especificações técnicas que transcendem a simples inspeção visual da amostra, tais como a composição fibrológica exata, indícios de resistência mecânica, solidez da coloração, estabilidade dimensional e, crucialmente, a ausência de substâncias químicas restritas ou prejudiciais à saúde dos usuários. ademais, o art. 41, inciso II, da lei no 14.133/2021, reforça a prerrogativa da administração em zelar pela qualidade do bem a ser adquirido: art. 41. no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a administração poderá excepcionalmente: II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação; Portanto, a exigência conjugada de amostras e laudos técnicos não se configura apenas como uma faculdade, mas como um instrumento administrativo essencial e devidamente amparado legalmente.

9.1.1 Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo junto a Secretaria de Educação.

9.1.2 A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item;

9.1.3 Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

9.1.4 O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

9.1.5 Fica vedado aos participantes o acesso as amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela Sec. De Educação, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas das amostras no mesmo endereço de entrega das amostras.

#### **9.1.6. LOCAL E HORA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

9.1.7. As amostras deverão ser entregues no horário 07:30h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h de segunda-feira á quinta-feira na Secretaria de Educação, sítio á RUA MENEZES PIMENTEL, Nº 54 - CENTRO - CEP: 62.670-000, Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará e mediante recibo entregue ao funcionário responsável pelo recebimento das amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da proposta readequada de preços e convocação via chat, junto ao modelo enviado pela Secretaria de Educação.

9.1.7. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

#### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:





- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

*[Assinatura]*





12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

São Gonçalo do Amarante/CE, 03 de outubro de 2025

**assinado eletronicamente**  
**Carlos Frederico Barbosa Lopes**  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

